# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

**CREDENCIAMENTO ARBITRAGEM ESPORTIVA**

O Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições ao credenciamento para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

**DO OBJETO**

O presente edital objetiva o credenciamento de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante o ano de 2018, no qual a Secretaria necessitará deste serviço durante a realização de campeonatos municipais e outras competições esportivas programadas para o ano de 2018, desenvolvendo com a população de Celso Ramos práticas esportivas de recreação e lazer.

**ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS**

**MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO**

Para os serviços do trio de arbitragem de Futebol de Campo, será pago o valor de 270,00 reais por partida.

**MODALIDADE: FUTEBOL SUIÇO**

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol Suíço, será pago o valor de 170,00 reais por partida.

**MODALIDADE: FUTSAL**

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futsal, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

**MODALIDADE: VOLEIBOL**

Para os serviços da dupla de arbitragem de Voleibol, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento todas as empresas ou microempreendedores individuais interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Edital;

A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

Será vedada a participação de empresas quando:

a) constituídas na forma de consórcio;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

**CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS**

O critério para a seleção dos árbitros será realizado de acordo com o maior tempo de experiência em arbitragens comprovadas no curso, currículo ou declaração das entidades dos eventos que tenha participado.

**DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, Federais e Estaduais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas e de falência e concordata;

d) Solicitação de Credenciamento onde conste a razão social da empresa, o telefone, o e-mail, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato, e o item no qual pretende se credenciar, concordando com os preços propostos pelo Município;

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor Público, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os impressos via internet, não há necessidade de autenticação.

**DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no dia 19 de março de 2018.

Após a análise da documentação de habilitação, julgada regular, o Município credenciará as empresas para a prestação do serviço, mediante assinatura do Contrato de Credenciamento, com término previsto para 31 de dezembro de 2018.

**DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais de varias modalidades realizados pelo Município de Celso Ramos, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**MATERIAIS PERTINENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

É de responsabilidade da empresa credenciada, todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ao credenciado competirá:

Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

Comunicar a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação e Esporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação e Esportes, cujas reclamações se obrigam a atender.

Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin, nº 930, Centro, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente edital de credenciamento correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra o presente Edital o **Anexo I -** modelo de Solicitação de Credenciamento.

Celso Ramos, 14 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ondino Ribeiro de Medeiros

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A empresa .............................................................................., com sede administrativa a rua..............nº. .......... bairro..........., na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob nº. ...............................neste ato representado por seu representante legal ...................., inscrito no CPF sob nº ................................, residente e domiciliado na cidade de .............., estado de ......, solicita credenciamento para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2018., conforme segue:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local, data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ....../2018**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E A EMPRESA **............................................**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, portador da Cédula de Identidade RG nº ...........e inscrito no CPF/MF sob o nº .................., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa ..........................................................................., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n° ............................./...........-......., com sede na Rua ..................................................., Nº........, Bairro..........................., nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a)............................................................, inscrito no CPF-MF sob o nº ...........................................-......... doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 06/2017 de 24 de março de 2017, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas asdemais legislações concernentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objetivo é a contratação de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais de varias modalidades realizados pelo Município de Celso Ramos, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO**

Para os serviços do trio de arbitragem de Futebol de Campo, será pago o valor de 270,00 reais por partida.

**MODALIDADE: FUTEBOL SUIÇO**

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol Suíço, será pago o valor de 170,00 reais por partida.

**MODALIDADE: FUTSAL**

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futsal, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

**MODALIDADE: VOLEIBOL**

Para os serviços da dupla de arbitragem de Voleibol, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 14 de março de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ondino Ribeiro de Medeiros Contratada

Prefeito Municipal